

**Parecer nº 228/FEAM/URA SM - CAT/2025**

PROCESSO Nº 2090.01.0011067/2025-13

**Parecer Técnico de LAS nº 228/FEAM/URA SM - CAT/2025**

**Nº Documento do Parecer Técnico vinculado ao SEI:**

**PROCESSO SLA:** 24620/2025

**SITUAÇÃO:** Sugestão pelo Deferimento

**EMPREENDERDOR:** F.PAIVA

**CNPJ:** 18.976.301/0001-10

EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI EPP

**EMPREENDIMENTO:** Condomínio Residencial  
Recanto Real

**CNPJ:** 18.976.301/0001-10

**MUNICÍPIO:** Carmo de Minas

**ZONA:** Urbana

**LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:**

(  ) INTEGRAL (  ) ZONA DE AMORTECIMENTO (  ) USO SUSTENTÁVEL (  ) NÃO

**COORDENADAS**

**GEOGRAFICAS**

**LAT (Y)** 22°7'33,92"S

**LONG (X)** 45°4'36,56"W

DATUM: SIRGAS 2000

<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADE(S) DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)</b>	<b>PARÂMETRO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>
E-03-06-9	Estação de tratamento de esgoto	Vazão média prevista	0,77	L/s
E-03-05-0	Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto	Vazão máxima prevista	1,53	L/s

**CLASSE DO EMPREENDIMENTO:** 2

**PORTE:** Pequeno

**CRITÉRIO LOCACIONAL**

**INCIDENTE:**

- Sem incidência de critério locacional

**Peso critério locacional:** 0

**CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Hugo Maciel da Cruz - Engenheiro Ambiental

**REGISTRO:**

CREA 301359MG ; ART MG20254032058

**EQUIPE INTERDISCIPLINAR**

Gustavo de Oliveira Isidoro - Estagiário

**MATRÍCULA**

8260-4

**De acordo:** Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo - Coordenadora de Análise Técnica  
Sul de Minas

1.578.324-4



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo de Oliveira Isidoro**, Estagiário, em 15/10/2025, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira**, Diretor (a), em 15/10/2025, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **124837269** e  
o código CRC **E1F313B6**.

---

**Referência:** Processo nº 2090.01.0011067/2025-13

SEI nº 124837269



### Parecer Técnico FEAM/URA SM de LAS/RAS nº 228/2025

O empreendimento Condomínio Residencial Recanto Real, CNPJ 18.976.301/0001-10, pretende operar ETE para tratamento de esgoto sanitário referente ao Residencial Recanto Real que se encontra localizada na zona urbana de Carmo de Minas/MG, nas coordenadas geográficas de latitude 22° 7'33.92"S e longitude 45° 4'36.56"O. Cabe salientar que teve o início de sua implantação realizada em 09/02/2023, sendo lavrado auto de infração por instalar sem a devida licença, o que está tipificado no código 106 do Anexo I do Decreto. 47.383/2018, alterado pelo Decreto nº 47.837/2020.

Em 16/07/2025, foi formalizado junto a URA Sul de Minas, o processo administrativo de licenciamento ambiental SLA nº 24620/2025, tendo o mesmo solicitado Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) instruído com Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sem a incidência de critério locacional, conforme consulta IDE-Sisema.

De acordo com as informações prestadas no estudo, a área total do terreno é de 52.182 m<sup>2</sup>, com 2.480 m<sup>2</sup> de área construída. A Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) ocupa aproximadamente 50 m<sup>2</sup>.



**Imagem 01 – Localização de implantação da ETE**

O empreendimento encontra-se em fase de instalação, como informado no RAS. A solicitação diz respeito a regularização das atividades de "Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário, código **E-03-06-9**, com vazão média prevista de **0,77 L/s** e atividade de "Interceptores, Emissários, Elevatórias e Reversão de Esgoto", código **E-03-05-0**, com vazão prevista de **1,53 L/s**". De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, o empreendimento é classificado como **classe 2**, em razão de seu porte **pequeno** e potencial poluidor **médio**.

Tendo em vista o que preconiza o artigo 19 da Deliberação Normativa 217/2017, inciso II, alínea c, não será admitido o licenciamento ambiental na modalidade LAS/Cadastro para a atividade "**E-03-06-9**" enquadrada nas classes 1 ou 2, justificando a adoção de procedimento de Licenciamento Ambiental Simplificado instruído com Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS.



O projeto do Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitário, será realizado para o Condomínio Residencial Recanto Real, no município de Carmo de Minas-MG, para uma população atendida no início e final de plano de 368 habitantes.

Conforme informações apresentadas, o empreendimento contará com 1 funcionário temporário.

O Sistema de Tratamento consiste em tratamento preliminar com gradeamento e medidor de vazão, caixa distribuidora de efluente e tratamento secundário com Reator DAFA (Digestor Anaeróbio de Fluxo Ascendente) e complementando a estrutura, filtro de gás sulfídrico de carvão ativado granulado (FGSCAG); filtro aerado submerso câmara de reação (FAS-CR); filtro aerado submerso câmara de sedimentação (FAS-CS). Todo o sistema já se encontra instalado e foi informado nos estudos que irá operar a partir da emissão da licença ambiental.

O emissário tem uma extensão de 1,374 km, com uma vazão máxima prevista de 1,97 l/s e já se encontra instalado.

5.3 VAZÕES E CARGA DE PROJETO								
Item	Ano	População Atendida (hab)	Vazão média doméstica (L/s)	Vazão média infiltração (L/s)	Vazão média industrial (L/s)	Vazão média lixiviado de aterro (L/s)	Vazão média Total (L/s)	Carga Orgânica ( X ) DBO ( ) DQO (kg/dia)
Início de plano (1ª etapa)	2025	368	0,77	-	-	-	0,77	19,87
Início 2ª etapa								
Início 3ª etapa								
Final de plano	2025	368	0,77	-	-	-	0,77	19,87

Imagem 02 – Vazões e cargas do projeto

Foi apresentada a certidão de uso e ocupação do solo expedida pela Prefeitura Municipal de Carmo de Minas-MG emitida em 03/06/2025.

O RAS foi elaborado sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Ambiental Hugo Maciel da Cruz, ART MG20254032058.

Conforme memorial descritivo apresentado pelo empreendimento, foi projetada a população atendida de 368 contribuintes no início de plano e 368 contribuintes no final de plano, sendo uma vazão no final de plano de 0,77 L/s.

Cabe salientar que, conforme informado no RAS, o efluente tratado será direcionado à rede coletora de efluentes municipal. Destaca-se, ainda, que foi apresentado o Ofício nº 01/2025, emitido pela empresa responsável pelos estudos ambientais, informando que o projeto do loteamento que contempla a ETE foi aprovado pelo Município de Carmo de Minas/MG. Consta do referido documento que a ETE será interligada à rede pública de coleta de esgoto, sem lançamento de efluente tratado em corpos hídricos, evidenciando que o poder público municipal está ciente e de acordo com a solução proposta.

Os resíduos sólidos gerados pelo empreendimento, serão o lodo proveniente do DAFA, com um volume de 3,35 m<sup>3</sup>/mês e os resíduos do gradeamento de 0,10 m<sup>3</sup>/mês. Os resíduos grosseiros provenientes



do gradeamento serão encaminhados para aterro sanitário apropriado e o lodo será levado por empresa especializada contratada.

Foi apresentada planta topográfica planialtimétrica demonstrando todas as estruturas da ETE (Figura 2).

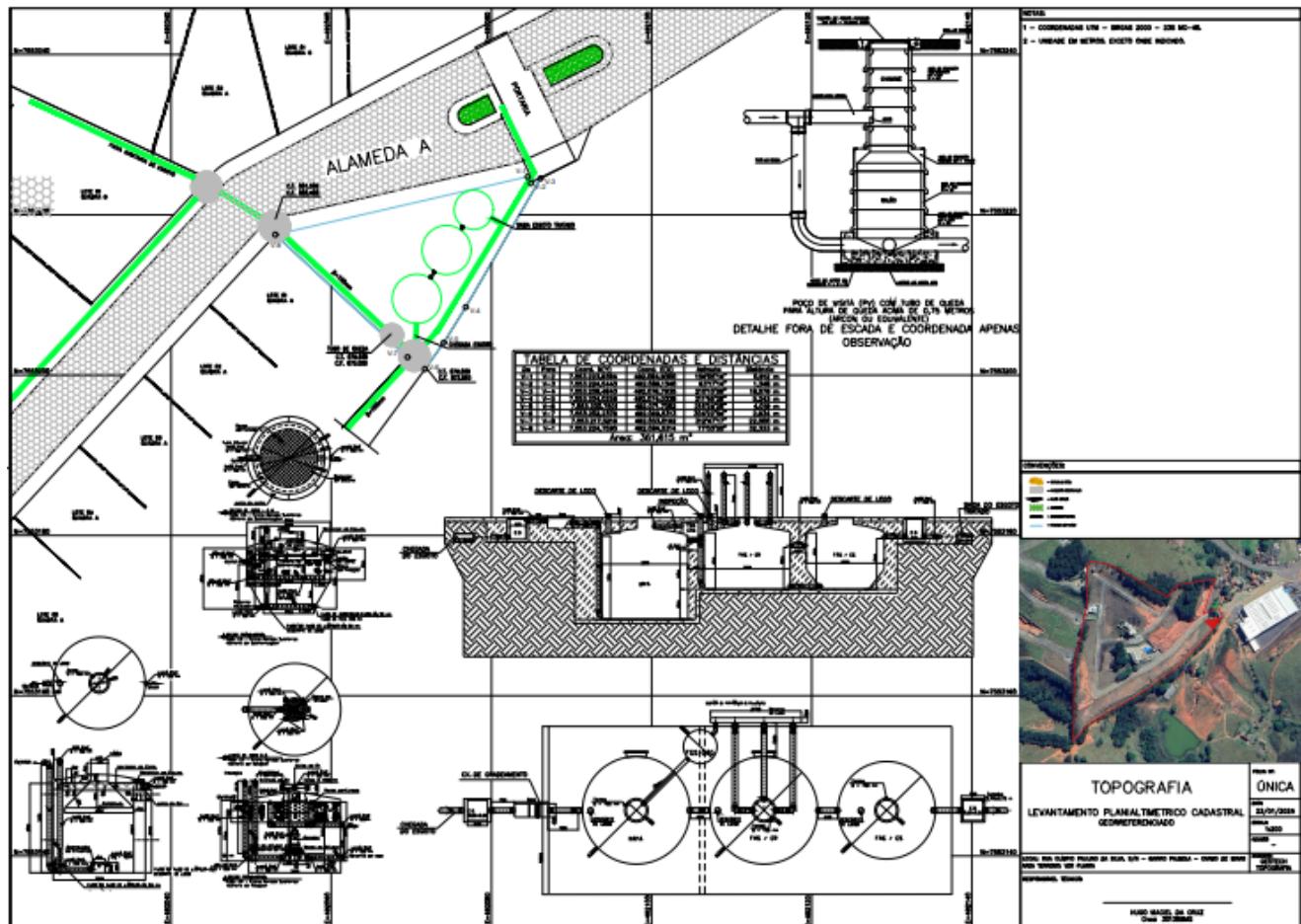


Imagen 03 – Planta Planialtimétrica com as estruturas da ETE.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao Loteamento Recanto Real, CNPJ nº 18.976.301/0001-10, para a atividade de **“E-03-06-9 Estação de tratamento de esgoto sanitário”** e **“E-03-05-0 “Interceptores, Emissários, Elevatórias e Reversão de Esgoto”**, no município de Carmo de Minas/MG, **pelo prazo de 10 anos**, vinculada cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste Parecer Técnico, bem como da legislação ambiental pertinente.

*Este Parecer Técnico foi elaborado com base nas informações fornecidas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e nos documentos anexos ao processo de licenciamento. Assim, o empreendedor e/ou consultores (es) são os únicos responsáveis pelas informações apresentadas e relatadas neste Parecer.*



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento RESIDENCIAL RECANTO REAL.

Item	Descrição da condicionante	Prazo
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no ANEXO II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da LAS na fase de instalação
02	Informar o início da operação da ETE	Com antecedência mínima de 15 dias

### IMPORTANTE

As condicionantes dispostas neste Parecer Técnico devem ser protocoladas por meio de peticionamento intercorrente no Processo SEI nº 2090.01.0011067/2025-13. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes;

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA Sul de Minas face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento para RESIDENCIAL RECANTO REAL.

#### 1. Efluentes Líquidos e Águas Superficiais

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência da Análise
Na entrada e na saída da ETE <sup>(1)</sup>	Vazão média mensal, DBO, DQO, pH, óleos e graxas, sólidos sedimentáveis, sólido sem suspensão total.	Trimestral

(1) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Relatórios:** Enviar anualmente à URA Sul de Minas, **até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental**, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Os locais de amostragem para monitoramento da ETE - Entrada da ETE (efluente bruto): antes do gradeamento. Saída da ETE (efluente tratado): após reator UASB.

Para verificação das condições sanitárias e ambientais do corpo de água que recebe os efluentes da ETE, o corpo receptor deverá ser monitorado a montante e a jusante dos lançamentos, informando as coordenadas geográficas dos pontos de coleta.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



## 2. Resíduos Sólidos

Item	Monitoramento	Prazo
01	Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR, emitida via Sistema MTR - MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Artigo 16º da Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.